



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

### **CONTRATO Nº03/2019**

*Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, com sede na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro, Pirai/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Alex Joaquim da Silva, inscrito no CPF nº081.321.157-32, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JAIR PAULO DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.121.871/0001-80, com sede na cidade de Pirai, Estado RJ, na rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jair Paulo de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.258.807-30, portador da Cédula de Identidade nº 05.127.174-0, residente e domiciliado na rua Manoel Teixeira Campos Jr, número 330, infra-assinado, firmam o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 01/2019.*

#### **CLÁUSULA I - OBJETO:**

*O presente contrato tem por objeto a aquisição pela Câmara Municipal de Pirai junto a Empresa **Jair Paulo de Souza - ME**, do direito de contratação de Serviços de Transmissão Legislativa, ao Vivo e gravada, via Internet das Sessões Legislativas (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes), no Plenário da Câmara Municipal de Pirai.*

#### **CLÁUSULA II – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro:** A Câmara Municipal de Pirai autoriza desde já a **CONTRATADA** a utilizar:

*Disponibilização de link (banda larga) para transmissão.  
Disponibilização de Áudio da mesa de som.*

**Parágrafo Segundo:** Das Obrigações da **CONTRATADA**:

*Captura de Imagens;  
Edição de Imagens;  
Transmissão das Sessões ao Vivo (Via Internet);  
Armazenamento dos Vídeos no Canal do Youtube da CMP;  
Disponibilizar as imagens em DVD no formato dados a C.M.P.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA III – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Este Contrato vigorará por prazo de 11(onze) meses, com início em 04 de fevereiro de 2019 e término em 04 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA IV – PREÇOS DOS SERVIÇOS:**

*Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 11 parcelas, no valor de R\$7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total anual de R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido à Câmara Municipal de Pirai.*

**Parágrafo Único:** *As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa n° 339040.*

**CLÁUSULA V - PENALIDADES:**

*A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.*

**Parágrafo Primeiro:** *O não pagamento da mensalidade em seu respectivo vencimento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros e mora de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor devido.*

**Parágrafo Segundo:** *O não pagamento da mensalidade após 15 (quinze) dias de seu vencimento implicará na suspensão dos serviços, sendo normalizada após a quitação do débito.*

**Parágrafo Terceiro:** *Caso a CONTRATANTE deixe de pagar 02 (duas) mensalidades consecutivas, a CONTRATADA poderá, de pleno direito e independente de qualquer notificação, rescindir o presente contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.*



Câmara Municipal de Pirai  
Estado do Rio de Janeiro

**CLÁUSULA VI – FORO:**

*As partes elegem o FORO da Comarca de Pirai – RJ, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (vias) de igual teor e para um só efeito, pelo qual se comprometem a respeitar como firme e valioso, por representar à pura e legítima exteriorização de suas vontades.*

*Pirai, 23 de janeiro de 2019.*

---

**Alex Joaquim da Silva**  
**Presidente CMPirai/RJ**  
**- Contratante -**

---

**Jair Paulo de Souza**  
**- Contratada -**

***Testemunhas:***

---

*Nome:*  
*CPF:*

---

*Nome:*  
*CPF:*